



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Reconhece a atividade de condutor de ambulância como integrante das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em consonância com a legislação federal, e dá outras providências.

A VEREADORA GABRIELLA LAISY SILVA DE ARÁUJO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, a atividade de condutor de ambulância como função integrante das ações e serviços de saúde, em consonância com a legislação federal que regulamenta a profissão.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se condutor de ambulância o servidor público municipal que exerça, de forma habitual, a condução de veículos destinados ao atendimento pré-hospitalar, transporte de pacientes e situações de urgência e emergência, atuando de forma integrada às equipes de saúde.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza declaratória e interpretativa, não implicando, isoladamente:

I – criação ou transformação de cargos públicos;

- II – reenquadramento automático de servidores;
- III – majoração de vencimentos ou concessão de vantagens;
- IV – criação de despesa obrigatória para o Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas necessárias para adequar o tratamento funcional dos condutores de ambulância às diretrizes da legislação federal e do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os limites legais e orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, 17 de março de 2026.

GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO

Vereadora – MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, a atividade de condutor de ambulância como integrante das ações e serviços de saúde, em consonância com a legislação federal vigente.

A Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância, reconhecendo a relevância desses profissionais no contexto dos serviços de saúde e estabelecendo parâmetros para o desempenho dessa função essencial no atendimento à população.

No âmbito do sistema público de saúde, esses profissionais desempenham função essencial ao atuarem diretamente no suporte às equipes de atendimento, garantindo o transporte seguro e ágil de pacientes, especialmente em situações de urgência, emergência e transferências entre unidades de saúde. Trata-se de uma atividade que exige preparo, responsabilidade e atuação integrada com os demais profissionais da área da saúde.

Nesse sentido, a presente proposta busca harmonizar a legislação municipal com o entendimento já consolidado em nível federal, promovendo o reconhecimento institucional da relevância da atividade desempenhada pelos condutores de ambulância no sistema de saúde do município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, 17 de março de 2026.

GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO

Vereadora – MDB